



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
TRILHANDO O FUTURO - PÓS-GRADUAÇÃO 2023
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 01.028124/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: UNINTER EDUCACIONAL S/A
Endereço: CLARA VENDRAMIN Número: 58
Bairro: MOSSUNGUE Município: CURITIBA UF: PR CEP:81200-170
CNPJ/MF nº: 02.261.854/0001-57

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
18/08/2023 a 11/09/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
18/08/2023 a 02/09/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
Da Participação

Poderão participar desta CAMPANHA todos os alunos egressos dos cursos de Pós-graduação nas modalidades presencial, semipresencial, telepresencial e a Distância do Centro Universitário Internacional – UNINTER, formados entre os anos de 2018 a 2023.

Para participar da promoção o egresso deverá responder o formulário completo na página de egressos (<https://uninter.com/portaldoeGRESSO/>) entre os dias 18/08/2023 a 02/09/2023.

Após concluir integralmente o preenchimento do questionário, finalizando efetivamente a participação, o egresso receberá o seu número para participação, com 05 (cinco) dígitos, como no exemplo a seguir: 23.582, sendo que os números serão distribuídos aleatoriamente.

Caso todos os números da sorte de todas as séries tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os participantes através dos mesmos meios de divulgação iniciais, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/09/2023 09:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/08/2023 00:00 a 02/09/2023 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/09/2023
NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA CLARA VENDRAMIN NÚMERO: 58 BAIRRO: MOSSUNGUÊ
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81200-170
LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE ADMINISTRATIVA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Sorteio de 01 (uma) bolsa de estudo de 100% (cem por cento) em qualquer curso de pós-graduação a distância, exceto para programas de mestrado e doutorado.	8.345,16	8.345,16	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	8.345,16

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Do sorteio

O sorteio ocorrerá por meio da extração do resultado oficial da Loteria Federal do dia 09/09/2023 (sábado), de acordo com as seguintes condições:

O ganhador da bolsa será conhecido mediante a combinação dos números das casas das unidades de cada prêmio, de cima para baixo, tendo como vencedor, no exemplo citado, o bilhete de número: 68.547:

1º - 12.526

2º - 54.258

3º - 62.715

4º - 72.584

5º - 83.527

Na hipótese de não haver ganhador na primeira sequência sorteada, será considerada a numeração imediatamente seguinte, e não havendo ganhador a imediatamente inferior e assim sucessivamente e alternadamente, até a escolha do vencedor da primeira bolsa.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O participante será excluído automaticamente da CAMPANHA nas seguintes hipóteses:

- a. Quando não observar as condições da CAMPANHA estabelecidas neste Regulamento;
- b. Constatado, a qualquer tempo, que o participante não é egresso que efetivamente não concluiu Cursos de Pós-graduação Presencial, Semipresencial, Telepresencial ou EAD da UNINTER.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O ganhador do prêmio será informado através do site: <https://uninter.com/portaldoeingresso>, por telefone e pelo e-mail cadastrado, constando o nome do(a) contemplado(a) e o seu número da sorte no referido site, no prazo de 180 dias contados da divulgação do resultado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

As matrículas das especializações para os egressos contemplados terão um desconto de 100% (cem por cento).

A simples participação do inscrito na CAMPANHA implica na aceitação irrestrita de todas as disposições do presente regulamento.

O contemplado com uma bolsa, automaticamente autoriza, de forma gratuita e pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data da ação promocional, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, para efeitos exclusivos de divulgação da CAMPANHA e da entidade promotora em qualquer tipo de mídia, seja física ou eletrônica, incluindo, mas não se limitando, as páginas de Internet e peças promocionais em quaisquer dos meios de divulgação escolhidos pela UNINTER, em território nacional e internacional.

As fotos apresentadas na divulgação desta CAMPANHA são meramente ilustrativas.

É vedada a participação, nesta CAMPANHA, de sócios e funcionários do Grupo UNINTER, bem como, seus familiares até o 1º (primeiro) grau e cônjuges, os quais serão automaticamente excluídos.

A premiação mencionada neste Regulamento não será, em nenhuma hipótese, cumulativa. Ou seja, no caso de o egresso já dispor de algum tipo de benefício/desconto e ainda for contemplado nos termos deste Regulamento, valerá aquele benefício/desconto maior.

A entidade promotora reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar a CAMPANHA caso ocorram dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora de seu controle e/ou que comprometa a integridade da CAMPANHA, ou mesmo da entidade promotora, mediante autorização prévia da SRE.

Ao participar da campanha, o egresso concorda com todos os termos do presente Regulamento, em sua integralidade.

A empresa deverá encaminhar à SRE a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

O aluno contemplado com a bolsa, na forma prevista neste regulamento, perderá automática e imediatamente o benefício correspondente, nas seguintes hipóteses: a) Solicitar o cancelamento ou o trancamento da matrícula, independente do motivo, a qualquer tempo; b) Requerer alteração de curso, com o deferimento do pedido correspondente; c) Desrespeitar as condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Para ter direito ao prêmio o contemplado não poderá possuir nenhuma pendência financeira ou acadêmica na UNINTER Educacional, não podendo ainda utilizar a bolsa para abater eventual débito existente perante a UNINTER ou terceiros.

A bolsa incidirá tão somente sobre os valores das mensalidades, não sendo aplicados sobre os demais encargos da prestação de serviços educacionais, tais como: taxas acadêmicas, emissão de documentos, declarações, atestados acadêmicos, certificado de extensão curricular, realização de provas de segunda chamada, realização de provas de recuperação de conceito, análise de documentação para dispensa de disciplina, análise e aprovação de incorporação de disciplina complementar ao curso, dentre outros.

O aluno contemplado terá o prazo de até um ano para efetuar sua matrícula no curso de Pós-graduação e fazer uso da bolsa de estudos.

O prazo para realização da matrícula passa a contar a partir da data de divulgação do resultado oficial realizado pelo Departamento de Acompanhamento de Egressos do Centro Universitário Internacional Uninter.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora de Promoção Comercial, em 07/07/2023 às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FPX.TER.HNN